



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.991, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

Proj. Lei nº 123/2014 – Autoria: Vereador Arlindo Alves de Sousa

Institui, no âmbito do Município, a Rede de Atenção às Pessoas com Psoríase.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º-** Fica instituída, no âmbito do Município de Assis, a **rede de atenção às pessoas com psoríase**.
- Art. 2º-** A rede ora instituída tem por finalidade a atenção de forma integral às pessoas com psoríase, em todos os pontos de atenção, realizando ações de promoção, proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos e manutenção da saúde.
- Art. 3º-** São objetivos da rede de atenção às pessoas com psoríase:
- I- fortalecer o cuidado integral às pessoas com psoríase em todos os pontos da rede de atenção à saúde, com a efetivação de modelo de atenção de caráter multiprofissional, centrado no usuário e baseado em suas necessidades de saúde;
 - II- desenvolver atividades que visem a aquisição de conhecimentos e ao desenvolvimento de competências e habilidades das equipes de saúde, ampliando a rede de profissionais sensibilizados, capacitados e aptos ao cuidado integral de pessoas com psoríase;
 - III- disseminar para a população informações sobre a psoríase (sintomas, tratamento, quais os locais de atendimento e como acessá-los, entre outras possibilidades).
- Art. 4º-** A Secretaria Municipal da Saúde expedirá normas e orientações necessárias ao cumprimento do disposto nesta lei.
- Art. 5º-** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 6º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 7º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de fevereiro de 2015.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI

PROT. 000927-2015/2015 10:49